

DESPACHO

1. Trata-se de desistência apresentada por TAM LINHAS AEREAS S/A referente a recurso interposto nos autos em face de decisão homologatória em primeira instância administrativa (0663550), em que determinada a aplicação da penalidade de multa no montante de valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) - (0512921).
2. Pelo entendimento firmado no Parecer nº 00311/2017/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (1322471), no sentido de que "a desistência deve ser encarada como ato dispositivo e como tal independe da homologação da autoridade julgadora para produção dos seus efeitos", e por ter sido atestada a regularidade de representação do requerente, **sugere-se a HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA**, e a consequente liberação do crédito para pagamento.
3. À consideração superior.

Leonardo Teixeira Trindade
Secretário da ASJIN

4. Pelas razões expostas acima, e amparado pela norma do art. 42, V, "c", da Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018, decido monocraticamente por **HOMOLOGAR A DESISTÊNCIA** proposta, como irretroatável, e retroagindo a constituição do crédito à decisão recorrida, nos termos do Parecer nº 00311/2017/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (1322471), *parágrafos 40 e 41*.
5. Certifique-se o trânsito em julgado da decisão condenatória, na data da ciência.
6. Notifique-se o interessado para pagamento do débito.

Hildebrando Oliveira

Chefe da Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Teixeira Trindade, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 06/02/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hildebrando Oliveira, Assessor**, em 06/02/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2595629** e o código CRC **C5BCE0FF**.

